



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

## ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 988/2023, conforme noticiado pela resolução nº 006/2023/CMJ, editada em 23 de maio de 2023; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.086, de 25 de maio de 2023, que “Dispõe sobre autorização do Município de Jucurutu/RN a aderir ao Programa Federal Médicos pelo Brasil e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 25 de maio de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1.086, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre autorização do Município de Jucurutu/RN a aderir ao Programa Federal Médicos pelo Brasil e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Jucurutu/RN a aderir ao Programa Federal Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que contempla a contratação de médico bolsista e realizar repasse na forma de ajuda de custo através da Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

Art. 2º O valor da ajuda de custo corresponderá de acordo com a Portaria vigente expedida pelo Ministério da Saúde, que definirá o custo mensal ao médico bolsista lotado no Município de Jucurutu/RN, estando atualmente o valor definindo em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por profissional e terá prazo de vigência enquanto o profissional estiver vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuando no Município de Jucurutu/RN, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º A ajuda de custo será repassada durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante.

Art. 4º No caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração para que suspenda o pagamento da ajuda de custo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Ação: 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza : 3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2022.**

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 25 de maio de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.086, DE 25 DE MAIO DE 2023

**LEI MUNICIPAL Nº 1.086, DE 25 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre autorização do Município de Jucurutu/RN a aderir ao Programa Federal Médicos pelo Brasil e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Jucurutu/RN a aderir ao Programa Federal Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que contempla a contratação de médico bolsista e realizar repasse na forma de ajuda de custo através da Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022.

**Art. 2º** O valor da ajuda de custo corresponderá de acordo com a Portaria vigente expedida pelo Ministério da Saúde, que definirá o custo mensal ao médico bolsista lotado no Município de Jucurutu/RN, estando atualmente o valor definindo em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por profissional e terá prazo de vigência enquanto o profissional estiver vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuando no Município de Jucurutu/RN, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 3º** A ajuda de custo será repassada durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante.

**Art. 4º** No caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração para que suspenda o pagamento da ajuda de custo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Ação: 2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza : 3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 25 de maio de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**54154F4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2023. Edição 3040  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>